Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1962 - Publicação Original

Veja também:

Proposição Originária **Dados da Norma**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item I da Constituição Federal, e eu, Rui Palmeira, Vice-Presidente do Senado federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1962

Aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

Art. 1º É aprovado o acôrdo sôbre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai, bem como o respectivo Protocolo de Assinatura, firmados, em 28 de dezembro de 1956.

Art. 2º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, 5 de dezembro de 1962.

RUI PALMEIRA
VICE-PRESIDENTE do SENADO FEDERAL no exercício da PRESIDÊNCIA.

Este texto não substitui o original publicado no Diário do Congresso Nacional - Seção 1 de 06/12/1962

Publicação:

- Diário do Congresso Nacional - Seção 1 - 6/12/1962, Página 6383 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/12/1962, Página 12565 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1962, Página 24 Vol. 7 (Publicação Original)